



Câmara Municipal de Santa Isabel  
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ATO DA MESA Nº 280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre regulamentação da concessão de cesta básica e cesta natalina aos funcionários da Câmara Municipal

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e

considerando os termos dos artigos 1º, 2º e 10, todos da Lei Municipal nº 2.904, de 14 de março de 2019, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.049, de 5 de novembro de 2021;

considerando os artigos 186 e 187 da Lei Complementar nº 237, de 7 de agosto de 2023, que determinam que os valores da cesta básica e da cesta natalina, serão estipulados por ato regulamentar de cada Poder, respeitada a sua economia interna, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º. A Câmara Municipal fornecerá mensalmente aos seus funcionários ativos, efetivos, comissionados e/ou ocupantes de função de confiança, uma cesta básica de alimentos, exclusivamente “*in natura*”, prevista no art. 186 da Lei Complementar nº 237, de 7 de agosto de 2023, no valor inicial de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser praticado a partir do exercício de 2025.

Parágrafo único. O valor inicial de que trata o “caput” do art. 1º deste Ato, deverá ser reajustado todos os anos, no mês de janeiro, e ser comprovado nos autos do processo de aquisição, respeitado o percentual de variação do INPC/IBGE/IGPM, ou outro que vier a substituí-los, desde que, mais benéfico para a Câmara Municipal.

Art. 2º. Aos funcionários de que trata o “caput” do art. 1º deste Ato, será concedida, igualmente, uma cesta natalina, “*in natura*”, de caráter indenizatório, composta por gêneros de qualidade e específicos de ceia natalina, de acordo com o costume, prevista no art. 187 da Lei Complementar nº 237, de 7 de agosto de 2023, no valor inicial de 230,00 (duzentos e trinta reais), a partir do exercício de 2024.

Parágrafo único. O valor fixado no “caput” do art. 2º deste Ato, deverá ser reajustado todos os anos, no mês de outubro, e ser comprovado nos autos do processo de aquisição, respeitado o percentual de variação do INPC/IBGE/IGPM, ou outro que vier a substituí-los, desde que, mais benéfico para a Câmara Municipal.

Art. 3º. Os reajustes anuais de que trata o parágrafo único dos artigos 1º e 2º deste Ato, dispensa a edição de novo ato, salvo, na hipótese da Câmara Municipal decidir, observado estudos de impacto orçamentário, fixar valores diversos daqueles ora fixados, que excedam os reajustes anuais.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa nº 240, de 12 de novembro de 2021.

Santa Isabel, 31 de outubro de 2024.





Paraíso da Grande São Paulo

*Câmara Municipal de Santa Isabel*  
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES  
1º Secretário

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA  
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS  
Secretário Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F00-640D-6A58-6651

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 31/10/2024 12:14:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO (CPF 273.XXX.XXX-75) em 31/10/2024 12:17:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 31/10/2024 12:18:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 221.XXX.XXX-00) em 31/10/2024 12:30:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES (CPF 078.XXX.XXX-79) em 31/10/2024 12:43:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/8F00-640D-6A58-6651>